



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	10
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	18
Secretaria de Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.....	22
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Secretaria de Estado de Cultura.....	29
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	29
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	29
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	30
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	30
Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana.....	52
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	52
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	52
Controladoria-Geral do Estado.....	74
Editais e Avisos.....	74

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 395, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Altera o Decreto de 21 de setembro de 2009 que declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de seu uso sustentável, as obras, infraestruturas e atividades integrantes do Projeto de Irrigação Jaíba, em suas etapas I a IV.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto de 21 de setembro de 2009 que declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de seu uso sustentável, as obras, infraestruturas e atividades integrantes do Projeto de Irrigação Jaíba, em suas etapas I a IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins do disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, as obras de infraestrutura de interesse nacional destinadas às atividades do Projeto de Irrigação do Jaíba, em suas etapas I, II, III e IV, localizado nos Municípios de Jaíba e Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º Para fins deste Decreto, o perímetro do Projeto de Irrigação do Jaíba, referente às Etapas I, II, III e IV, corresponde à descrição contida no Anexo.

§ 2º As áreas de irrigação do Projeto Jaíba em suas etapas I, II, III e IV, a que se refere o caput, são consideradas áreas ocupadas com agricultura para os fins do disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.” (nr)

Art. 2º O art. 5º do Decreto de 21 de setembro de 2009 que declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de seu uso sustentável, as obras, infraestruturas e atividades integrantes do Projeto de Irrigação Jaíba, em suas etapas I a IV, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º  
Parágrafo único. A autorização de supressão de espécies da flora protegidas no Estado de Minas Gerais, a partir da declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente.” (nr)

Art. 3º A ementa do Decreto de 21 de setembro de 2009 que declara de utilidade pública e de

interesse social, para fins de seu uso sustentável, as obras, infraestruturas e atividades integrantes do Projeto de Irrigação Jaíba, em suas etapas I a IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública, para fins do disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, as obras de infraestrutura de interesse nacional destinadas às atividades do Projeto de Irrigação do Jaíba, em suas etapas I, II, III e IV” (nr)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de julho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO JUNHO AUGUSTO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Adriano Magalhães Chaves

Elmiro Alves do Nascimento

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

DECRETO NE Nº 396, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Reconhece o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental – Bacharelado, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no Município de João Monlevade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 328, de 24 de abril de 2013, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental – Bacharelado, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no Município de João Monlevade, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de julho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Nárcio Rodrigues da Silveira

DECRETO NE Nº 397, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Reconhece o Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica – Bacharelado, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, fora de sede, no Município de João Monlevade.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 334/13, de 25 de abril de 2013, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica – Bacharelado, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, fora de sede, no Município de João Monlevade, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de julho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Nárcio Rodrigues da Silveira

DECRETO NE Nº 398, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Reconhece o Curso de Graduação em Química – Licenciatura, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, no Município de Bocaiúva.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 320, de 24 de abril de 2013, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

#### DECRETA:

Art. 1º Reconhece o Curso de Graduação em Química – Licenciatura, ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, fora de sede, no Município de Bocaiúva, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de julho de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Nárcio Rodrigues da Silveira